

CIRCULAR Nº 05/2013-BNDES

Rio de Janeiro, 07 de março de 2013

Ref.: Produto BNDES Automático

Ass.: Programa BNDES de Apoio à Renovação e Implantação de Novos Canaviais – BNDES Prorenova

O Superintendente da Área de Operações Indiretas, consoante Resolução da Diretoria do BNDES e no uso de suas atribuições, COMUNICA aos AGENTES FINANCEIROS a renovação do Programa BNDES de Apoio à Renovação e Implantação de Novos Canaviais–BNDES Prorenova, com as seguintes alterações:

- (i) o estabelecimento de que Beneficiárias estrangeiras ou controladas, direta ou indiretamente, por estrangeiros não residentes no País não podem exercer eventual direito de preferência para aquisição de imóvel rural previsto em contrato de parceria rural durante a vigência do contrato de financiamento, salvo se cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 5.709, de 07.10.1971 (Item 2–Beneficiárias);
- (ii) o estabelecimento de que os investimentos passíveis de apoio estarão limitados a um custo de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) por hectare de cana-de-açúcar plantado, no âmbito do projeto de investimento (Item 4–Itens Financiáveis);
- (iii) a exclusão do limite de financiamento de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais) por hectare de cana-de-açúcar plantado no âmbito do projeto de investimento (Item 5–Condições do Financiamento);
- (iv) o estabelecimento de que os limites de financiamento de que trata o subitem 5.4.1 aplicar-se-ão aos pedidos de financiamento protocolados no BNDES a partir da presente data (Item 5–Condições do Financiamento);
- (v) o estabelecimento de que somente poderão ser financiados no âmbito deste Programa os projetos de plantio de cana-de-açúcar realizados entre 01.01.2013 e 31.12.2013, sendo passíveis de reembolso as despesas com itens financiáveis realizadas a partir de 01.07.2012, independentemente da data de protocolo da solicitação de financiamento pela Beneficiária no Agente Financeiro (Item 9 – Condições Especiais); e
- (vi) a ampliação do seu prazo de vigência, de modo a abranger os pedidos de financiamento protocolados no BNDES, para homologação, até 31.12.2013 (Item 11–Vigência).

Os critérios, condições e procedimentos operacionais a serem observados na forma de apoio indireta automática do referido Programa são definidos a seguir.



1. OBJETIVO

Aumentar a produção de cana-de-açúcar no País por meio do financiamento à renovação e implantação de novos canaviais.

2. BENEFICIÁRIAS

2.1. Poderão ser beneficiadas com apoio financeiro neste Programa:

2.1.1. Pessoas jurídicas que exerçam atividade produtiva relacionada ao plantio de cana-de-açúcar, inclusive usinas e destilarias de etanol e açúcar, cooperativas de produção, cooperativas de produtores e entidades societárias por cotas, em forma consorcial ou condominial, com a denominação de "consórcio" ou "condomínio", constituídas nos termos do artigo 14, parágrafo primeiro da Lei nº 4.504, de 30.11.1964, observado o disposto no subitem 2.2, quando for o caso; e

2.1.2. Pessoas físicas residentes e domiciliadas no País caracterizadas como Produtor Rural, para investimento no setor sucroalcooleiro.

2.2. Beneficiárias estrangeiras ou controladas, direta ou indiretamente, por estrangeiros não residentes no País não podem exercer eventual direito de preferência para aquisição de imóvel rural previsto em contrato de parceria rural durante a vigência do contrato de financiamento, salvo se cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 5.709, de 07.10.1971.

3. EMPREENDIMENTOS APOIÁVEIS

3.1. Renovação de canaviais; e

3.2. Implantação de novos canaviais.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. São passíveis de financiamento no âmbito do Programa gastos e tratos culturais associados ao plantio de cana-de-açúcar (cana planta), no âmbito de projeto de investimento, observado o disposto no subitem 4.2;

4.2. Os investimentos passíveis de apoio estarão limitados a um custo de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) por hectare de cana-de-açúcar plantado, no âmbito do projeto de investimento.

5. CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO

Nos financiamentos concedidos neste Programa, deverão ser seguidas as condições estabelecidas nos subitens 5.1 a 5.4.

Foi atribuído o código **PRORENOVA2013/01** para representar a Condição Operacional Vigente, definida neste item.



5.1. Taxa de Juros

Somatório de Custo Financeiro, Remuneração Básica do BNDES, Taxa de Intermediação Financeira e Remuneração da Instituição Financeira Credenciada.

5.1.1. Custo Financeiro: Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

5.1.2. Remuneração Básica do BNDES:

5.1.2.1. Para Beneficiárias classificadas como Micro, Pequenas e Médias Empresas: 0,9% a.a. (nove décimos por cento ao ano);

5.1.2.2. Para Beneficiárias classificadas como Médias-Grandes e Grandes Empresas: 1,3% a.a. (um inteiro e três décimos por cento ao ano).

5.1.3. Taxa de Intermediação Financeira: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano).

As operações com Beneficiárias classificadas como Micro, Pequenas e Médias Empresas estarão isentas da Taxa de Intermediação Financeira.

5.1.4. Remuneração da Instituição Financeira Credenciada: a ser negociada entre a Beneficiária e o Agente Financeiro.

5.2. Prazos:

5.2.1. Para Beneficiárias classificadas como Micro, Pequenas e Médias Empresas: a ser determinado em função da capacidade de pagamento do empreendimento da Beneficiária ou do Grupo Econômico ao qual pertença, observado o disposto no subitem 5.2.3;

5.2.2. Para Beneficiárias classificadas como Médias-Grandes e Grandes Empresas: até 72 (setenta e dois) meses, incluído o prazo de carência de até 18 (dezoito) meses, observado o disposto no subitem 5.2.3;

5.2.3. As operações com periodicidade de amortização mensal terão um prazo mínimo de carência de 1 (um) mês.

5.3. Nível de Participação

5.3.1. Para Beneficiárias classificadas como Micro, Pequenas e Médias Empresas: até 90% (noventa por cento) dos itens financiáveis;

5.3.2. Para Beneficiárias classificadas como Médias-Grandes e Grandes Empresas: até 80% (oitenta por cento) dos itens financiáveis.

5.4. Limites de Financiamento

5.4.1. Deverá ser observado o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por Beneficiária, limitado a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de

5.4.2. Os limites de financiamento de que trata o subitem 5.4.1 aplicar-se-ão aos pedidos de financiamento protocolados no BNDES a partir da presente data.

5.4.3. As operações contratadas no âmbito deste Programa não comprometem o limite, por Beneficiária, a cada período de 12 (doze) meses, estabelecido para as operações realizadas no âmbito do Produto BNDES Automático.

6. GARANTIAS

6.1. As garantias ficarão a critério do Agente Financeiro, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

6.2. Não será admitida a outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) em operações contratadas no âmbito deste Programa.

6.3. Não será admitida como garantia a constituição de penhor de direitos creditórios decorrentes de aplicação financeira.

7. SISTEMÁTICA OPERACIONAL

Os pedidos de financiamento deverão ser enviados ao BNDES segundo os procedimentos usuais aplicáveis ao Produto BNDES Automático, observadas as seguintes peculiaridades:

7.1. Os pedidos de financiamento deverão ser encaminhados necessariamente na Sistemática Operacional Convencional;

7.2. Os pedidos de financiamento deverão ser encaminhados por Ficha Resumo da Operação – FRO específica, conforme Anexo à presente, observadas as seguintes instruções:

7.2.1. No campo “Informações sobre o Projeto”, o objetivo do projeto deverá ser marcado com “000110 – Implantação” ou “000133 – Renovação”, conforme o caso;

7.2.1.1. Caso a Beneficiária queira financiar os dois empreendimentos apoiáveis, listados no item 3 desta Circular, deverão ser enviadas duas FRO's, uma para cada tipo de empreendimento;

7.2.2. No campo “Descrição do Projeto”, deverá ser informada a área a ser plantada, em hectares, referente ao empreendimento a ser apoiado, conforme estabelecido no item 3 desta Circular.

8. CONTRATAÇÃO

Na contratação dos financiamentos, deverão ser seguidas as instruções relativas ao Produto BNDES Automático, observado que:

- 8.1. Deverão ser inseridas as “Condições a serem observadas pelos Agentes Financeiros na contratação da operação com as Beneficiárias (TJLP)”, aplicáveis às operações no âmbito do Produto BNDES Automático.
- 8.2. Deverão ser feitas as adaptações às particularidades deste Programa, sendo livre a inclusão de novas cláusulas, desde que não conflitem com as Normas Operacionais vigentes.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 9.1. Somente poderão ser financiados no âmbito deste Programa, os projetos de plantio de cana-de-açúcar realizados entre 01.01.2013 e 31.12.2013.
- 9.2. Serão passíveis de reembolso as despesas com itens financiáveis realizadas a partir de 01.07.2012, independentemente da data de protocolo da solicitação de financiamento pela Beneficiária no Agente Financeiro.

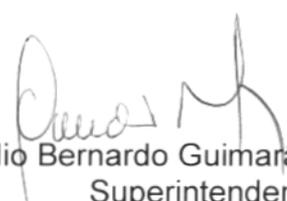
10. DEMAIS ORIENTAÇÕES

Aplicam-se ao presente Programa todas as demais condições e procedimentos operacionais estabelecidos para o Produto BNDES Automático.

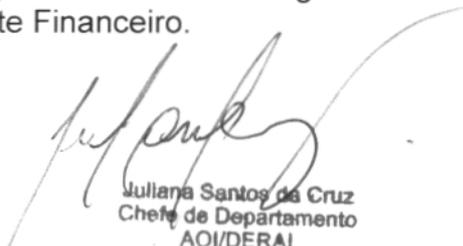
11. VIGÊNCIA

Esta Circular entra em vigor na presente data, podendo ser atendidos os pedidos de financiamento protocolados no BNDES, para homologação, a partir da presente data e até 31.12.2013, observado o limite orçamentário estabelecido para este Programa, de até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais).

Para fins de controle de comprometimento dos recursos, o BNDES poderá solicitar, a qualquer tempo, o envio de informações relativas a operações em curso nos Agentes Financeiros e definir limites de comprometimento por Agente Financeiro.



Claudio Bernardo Guimarães de Moraes
Superintendente
Área de Operações Indiretas
BNDES



Juliana Santos da Cruz
Chefe de Departamento
AOI/DERAI

3 INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

OBJETIVO DO PROJETO <input type="checkbox"/> 000110 Implantação <input type="checkbox"/> 000133 Renovação		OPERAÇÃO ENQUADRADA NO PROGRAMA DE DINAMIZAÇÃO REGIONAL - PDR? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Código CNAE do Projeto 		Descrição do Código CNAE	
Endereço do Projeto Tipo Logradouro Número Complemento Bairro / Distrito			
CEP -		Código IBGE do Município Município U.F.	
Caso o imóvel do projeto NÃO seja de propriedade da Beneficiária, A VIGÊNCIA DO CONTRATO ENGLOBALA O PRAZO TOTAL DE FINANCIAMENTO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA			

4 DESCRIÇÃO DO PROJETO

- 4.1) Descrever os objetivos e os componentes físicos do projeto de forma precisa, informando suas características específicas principais.
- 4.2) Deverá vir anexada à FRO a Descrição Detalhada do Projeto informando a área total a ser plantada em hectares. Nessa Descrição indicar, numericamente, a situação atual e a pretendida com a execução do Projeto (utilizar o que for pertinente entre: áreas, produtos, produções, faturamento, pessoal, processos, equipamentos)
- 4.3) Para projetos executados em imóveis de terceiros e cujo prazo de contrato seja inferior ao prazo de financiamento, acrescentar justificativa.

Resultados Esperados	Unidade	Último Exercício: 31/12/____	Após o Projeto: 31/12/____	Varição
Capacidade Instalada				
Mão de obra empregada na Empresa				
Faturamento				
Área edificada/plantada				

Credencial	DV
0 0 0 0	0

Nº da Proposta
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

5 QUADRO DE USOS E FONTES

Datas de Referência

Início do Projeto:

Término do Projeto:

Solicitação do Agente:

Em R\$

USOS	ITENS	INVESTIMENTOS			
		TOTAL	(%)	Realizado até 30/06/2012	A realizar (O Agente Financeiro deverá observar o Item 9 da Circular nº 05/2013-BNDES)
USOS	1. Investimentos Fixos	0,00	0	0,00	0,00
	. Preparo de solo	0,00	0		
	. Implantação	0,00	0		
	. Tratos Culturais	0,00	0		
	. Outros (especificar)	0,00	0		
	2. Investimentos Não Financiáveis	0,00	0	0,00	0,00
	. Outros (especificar)	0,00	0		
TOTAL DOS USOS		0,00	0	0,00	0,00
FONTES	3. RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0		
	4. BNDES Automático - TJLP	0,00	0	0,00	0,00
	. Fixo	0,00	0		
	5 - Outros	0,00	0	0,00	0,00
	. Outros (especificar)	0,00	0		
TOTAL DAS FONTES		0,00	0	0,00	0,00

6 CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

PRAZO EM MESES	CARENCIA	AMORTIZAÇÃO	TOTAL	PERIODICIDADE DA AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS NA CARENCIA
				<input type="checkbox"/> 01 Mensal <input type="checkbox"/> 11 Anual <input type="checkbox"/> 09 Semestral	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
(A) REMUNERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA % a.a.					DATA DE INICIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL

Proposta:		Linha ou Programa:				
TAXA DE JUROS PÓS FIXADA			CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES			
(B) REMUNERAÇÃO DO BNDES % a.a.	(A+B) REMUNERAÇÃO TOTAL % a.a.	CUSTO FINANCEIRO	Nº PL	Data Prevista	Valor	Destinação
		+ TJLP <input type="text"/> %	1			
			2			
			3			
			4			
			5			
			6			
			7			
			8			
			9			
			10			
VALOR FINANCIADO					R\$ 0,00	

7 GARANTIAS DA OPERAÇÃO

- Não há garantias para esta operação.
 A operação apresenta garantias, as quais estarão perfeitamente caracterizadas, descritas e detalhadas no instrumento contratual celebrado com a Beneficiária

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente Ficha Resumo de Operação - FRO é apresentada ao BNDES pelo Agente Financeiro, representado este na forma de seu Estatuto Social, formulada de conformidade com as normas aplicáveis às operações no âmbito do Produto BNDES Automático, às 'Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES' e demais normativos a que se subordinam a presente operação.

O Agente Financeiro acima referido obriga-se a manter no dossiê de cada operação todos os documentos a ela inerentes, à disposição do BNDES e dos demais órgãos de controle/fiscalização.

Uso do Agente Financeiro	Uso do BNDES
Local, Data e Assinatura(s) Identificada(s) do(s) Representante(s) Legal(is)	DE ACORDO Rio de Janeiro, ____ / ____ / ____

Credencial	DV
0 0 0 0	

Nº da Proposta
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

Empty rectangular area for the summary of the operation.

Credencial			DV
0	0	0	0

Nº da 1ª Proposta										
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES:

1. Os campos sombreados em cinza são de uso exclusivo do BNDES. Não devem ser preenchidos.
2. Alinhar os campos numéricos da direita para a esquerda.
3. Preencher os campos referentes a valores com duas casas decimais.

INFORMAÇÕES DE CONTROLE DA FRO:

- **Número da Proposta:** Preencher os quatro primeiros dígitos com o ano da proposta de financiamento. Os sete dígitos subsequentes são para numeração a critério do Agente Financeiro, desde que não se repita em um mesmo ano e seja formada apenas por caracteres numéricos.
- **Número do Contrato:** Este campo é de uso exclusivo do BNDES e será preenchido com o número atribuído à FRO. O número que o BNDES atribuir à Ficha Resumo de Operação - FRO é o número de identificação da operação e do contrato e deverá constar de qualquer documentação posterior relativa à operação.

1) INFORMAÇÕES SOBRE O AGENTE FINANCEIRO

- **Credencial:** Preencher com o número da credencial no BNDES do Agente Financeiro que está encaminhando a operação, inclusive dígito verificador (DV).
- **Razão Social:** Preencher com a razão social do Agente Financeiro.
- **Data da Contratação pelo Agente Financeiro:** Nos casos de operações já contratadas, preencher com a data da efetiva contratação. Deve ser observado que essa data refere-se à data do contrato celebrado entre o Agente Financeiro e a Beneficiária.
- **Código da Agência:** Informar o código da Agência Bancária, de acordo com padrão do Banco Central do Brasil - BACEN, na qual foi celebrado o contrato de financiamento.
- **CNPJ:** Preencher com o número completo de inscrição do Agente Financeiro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

2) INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA

- **Razão Social (PJ) / Nome (PF):** Preencher com a razão social da Beneficiária, quando pessoa jurídica, ou com o nome completo, quando pessoa física.
- **CNPJ/CPF:** Preencher com o número completo de inscrição da Beneficiária no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou com o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (somente os caracteres numéricos) conforme se trate, respectivamente, de pessoa jurídica/empresário individual ou pessoa física não empresária. Quando se tratar de pessoa jurídica, deve ser informado o CNPJ da respectiva sede.
- **Código CNAE da Beneficiária e Descrição do Código CNAE:** Preencher com a atividade principal explorada pela Beneficiária e seu respectivo código, com 1 letra e 7 caracteres numéricos, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), que pode ser encontrada no endereço www.cnae.ibge.gov.br.
- **Endereço da Sede:** Preencher com o endereço completo da sede da Beneficiária. Incluir o maior número possível de informações que facilitem a localização pelos técnicos do BNDES (andar, bloco, casa, caminho de acesso, distrito, etc.). No caso de não haver endereço urbano bem definido (fazendas, barragens, minas, etc.) usar coordenadas geo-referenciadas.
- **CEP:** Preencher com o Código de Endereçamento Postal a que se refere o endereço sede indicado.
- **Código IBGE do Município e Município:** Preencher, respectivamente, com o código e nome da cidade sede da Beneficiária, conforme classificação IBGE.
- **U.F.:** Preencher com a sigla da Unidade da Federação da sede da Beneficiária.

· Tipo e Código da Natureza da Beneficiária

Assinalar o tipo e código da natureza da Beneficiária que está requerendo o financiamento de acordo com as definições abaixo:

- 11011 - Pessoas Físicas residentes e domiciliadas no País;
- 11012 - Empresário Individual, desde que exerça atividade produtiva, esteja inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 11031 - Sociedade Privada por Cotas;
- 11033 - Sociedade Privada Anônima Aberta;
- 11034 - Sociedade Privada Anônima Fechada;
- 11037 - Cooperativa;
- 21200 - Administração Pública Direta Estadual;
- 21300 - Administração Pública Direta Municipal;
- Outras Pessoas Jurídicas: nos casos que não se enquadrarem nas alternativas anteriores, preencher conforme relação abaixo:
- 10000 - Empresa Privada
- 11032 - Sociedade Privada Civil
- 12000 - Empresa Coligada
- 12010 - Sociedade de Economia Mista Privada
- 13000 - Administração Pública Externa
- 22111 - Fundação - Administração Pública Indireta Federal Centralizada
- 22112 - Autarquia - Administração Pública Indireta Federal Centralizada
- 22121 - Empresa Pública - Administração Pública Indireta Federal Descentralizada
- 22122 - Sociedade de Economia Mista - Administração Pública Indireta Federal Descentralizada
- 22123 - Controlada - Administração Pública Indireta Federal Descentralizada
- 22211 - Fundação - Administração Pública Indireta Estadual Centralizada
- 22212 - Autarquia - Administração Pública Indireta Estadual Centralizada
- 22221 - Empresa Pública - Administração Pública Indireta Estadual Descentralizada
- 22222 - Sociedade de Economia Mista - Administração Pública Indireta Estadual Descentralizada
- 22223 - Controlada - Administração Pública Indireta Estadual Descentralizada
- 22311 - Fundação - Administração Pública Indireta Municipal Centralizada
- 22312 - Autarquia - Administração Pública Indireta Municipal Centralizada
- 22321 - Empresa Pública - Administração Pública Indireta Municipal Descentralizada
- 22322 - Sociedade de Economia Mista - Administração Pública Indireta Municipal Descentralizada
- 22323 - Controlada - Administração Pública Indireta Municipal Descentralizada

· Caracterização do Capital Social

- Não preencher se a Beneficiária for Pessoa Física ou Administração Pública Direta (Federal, Estadual ou Municipal).
- Assinalar a forma como está composto o capital social da empresa.
- No caso de Empresa com participação estrangeira inferior a 50% do capital votante, deverão ser encaminhados os documentos comprobatórios que permitam caracterizá-la juridicamente, conforme disposto na Circular referente à linha de financiamento sob a qual esta sendo realizada a operação.

· **Atividade Econômica Especificada no Decreto Nº 2.233, de 23.05.1997**

· Assinalar se a empresa possui atividade econômica especificada no Decreto nº 2.233, de 23.05.1997, e suas alterações, no caso de empresas com participação estrangeira superior a 50% do capital votante.

· **Receitas/Renda**

· Preencher com valor de cada receita ou renda, conforme instruções constantes na Circular referente ao Produto BNDES Automático, indicando a data a que se refere cada uma delas.

· Selecionar o Tipo de Receita ou Renda (Efetiva ou Prevista, conforme o caso). A Data Base de receitas ou renda previstas deverá ser sempre futura. Já para receitas ou renda efetivas, deverá ser preenchida conforme orientações da respectiva Circular.

· No caso de empresas brasileiras sob controle de capital estrangeiro, o campo Receita Operacional Bruta Anual Consolidada do Grupo deverá ser preenchido com a ROB do Grupo Todo (no Brasil e no Exterior).

· Preencher com o nº completo de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa líder do Grupo Econômico ao qual a Beneficiária pertence. No caso de empresa sob controle capital estrangeiro, preencher com o CNPJ da Empresa Líder do Grupo no Brasil.

· **Porte**

· Não preencher se a Beneficiária for da Administração Pública Direta (Federal, Estadual ou Municipal).

· Selecionar dentre as opções oferecidas o porte da financiada, conforme instruções estabelecidas na respectiva Circular.

3) INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

· **Objetivo do Projeto:** Selecionar dentre as opções oferecidas o objetivo do Projeto.

· **Código CNAE do Projeto e Descrição do código CNAE:** Preencher com a atividade específica do Projeto financiado e seu respectivo código, com 1 letra e 7 caracteres numéricos, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), que pode ser encontrada no endereço www.cnae.ibge.gov.br.

· **Endereço do Projeto e Bairro:** Preencher com o endereço completo do local do Projeto. Incluir o maior número possível de informações que facilitem a localização pelos técnicos do BNDES (andar, bloco, casa, caminho de acesso, distrito, etc). No caso de não haver endereço urbano bem definido (fazendas, barragens, minas, etc.) usar coordenadas geo-referenciadas.

· **CEP:** Preencher com o Código de Endereçamento Postal a que se refere o endereço indicado.

· **Código IBGE do Município e Município:** Preencher, respectivamente, com o código e nome da cidade do endereço do Projeto, conforme classificação IBGE.

· **U.F.:** Preencher com a sigla da Unidade da Federação do endereço do Projeto.

· **Caso em Que o Imóvel Não Seja de Propriedade da Beneficiária:** Assinalar se a vigência do contrato engloba o prazo total de financiamento.

4) DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Descrever os objetivos e os componentes físicos do projeto de forma precisa, informando suas características específicas principais.

2. Deverá vir anexada à FRO a Descrição Detalhada do Projeto informando a área total a ser plantada em hectares. Nessa Descrição indicar, numericamente, a situação atual e a pretendida com a execução do Projeto (utilizar o que for pertinente entre: áreas, produtos, produções, faturamento, pessoal, processos, equipamentos principais).

3. Para projetos executados em imóveis de terceiros e cujo prazo de contrato seja inferior ao prazo de financiamento, acrescentar justificativa.

4. Deverão ser preenchidos os campos de Capacidade Instalada, Mão de obra empregada da Empresa, Faturamento e Área edificada/plantada com as suas respectivas unidade de referência, valores referentes ao último exercício, valores esperados após o projeto e variação.

5) QUADRO DE USOS E FONTES

· **Data de Referência**

· Início do Projeto: Deverá corresponder à data prevista para o início do Projeto.

· Término do Projeto: Deverá corresponder à data prevista para o término do Projeto.

· Solicitação no Agente: Deverá corresponder à data de ingresso do pedido da colaboração financeira no Agente pela Beneficiária.

· **INVESTIMENTOS - Realizado até 30.06.2012:** Nos projetos em fase de execução, os investimentos realizados e pagos até a referida data poderão ser considerados para efeito do cálculo da contrapartida de recursos próprios que deverão compor as fontes do projeto.

· **A Realizar:** Deverá ser preenchido com o somatório dos investimentos efetuados a partir de 01.07.2012.

· **Itens de Investimento:** caso a rubrica "Outros" represente, individualmente, mais de 5% do valor total dos investimentos fixos, deverá ser enviada discriminação detalhada dos mesmos.

· **Observações Gerais:** Preencher os campos com os respectivos dados, observando:

· Horizontalmente, os campos: Investimentos Fixos, Investimentos Não-Financiáveis, BNDES Automático – TJLP e Outros serão preenchidos automaticamente.

· Verticalmente, os campos Total e (%) serão preenchidos automaticamente.

· Para acessar o campo, deve-se selecionar uma célula fora dos limites da FRO e em seguida clicar na área destinada à Descrição do Projeto.

6) CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO**PRAZO EM MESES:**

- **Carência:** Preencher com o prazo de carência, em meses, da operação contratada.
- **Amortização:** Preencher com o prazo de amortização, em meses, da operação contratada.
- **Total:** Preencher com a soma dos prazos de carência e amortização, em meses, da operação contratada.

PERIODICIDADE DA AMORTIZAÇÃO: Selecionar dentre as opções oferecidas o tipo de periodicidade em que será cobrada a amortização.

PAGAMENTO DE JUROS NA CARÊNCIA: Selecionar "Sim" caso a Operação tenha pagamento de juros durante o período de carência ou "Não" caso contrário.

REMUNERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA: Remuneração cobrada pelo Agente Financeiro, em porcentagem, com duas casas decimais.

DATA PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO COMERCIAL: Preencher com a data prevista para o início da operação comercial do Projeto.

TAXA DE JUROS PÓS FIXADA:

- **Remuneração do BNDES:** Somatório da Remuneração Básica e Taxa de Intermediação Financeira, em porcentagem, com duas casas decimais.
- **Remuneração Total:** Preencher com o somatório da Remuneração do BNDES e Remuneração da Instituição Financeira Credenciada.
- **Custo Financeiro:** Preencher com o percentual que o Custo Financeiro corresponde sobre o total financiado no Programa.

CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES:

- **Data e Valor:** Preencher com a data e o valor, em reais, de cada liberação prevista.
- **Destinação:** Preencher com o objetivo/destinação de cada liberação.

7) GARANTIAS DA OPERAÇÃO

Assinalar a(s) alternativa(s) correspondente(s) no que diz respeito às Garantias da operação.